



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
463624

## OBJETO

O objeto da presente licitação é a Registro de preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Este procedimento será dividido em itens/grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 382.729,29**



## Estudo Técnico Preliminar 14/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 41/2026.

### 2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O Art. 2º, XI, da Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretária de Governo Digital do Ministério da Economia, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente

2.4 A pretendida contratação é necessária para Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5 Assim, torna-se imprescindível a aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE. Esses recursos didáticos e laboratoriais são essenciais para o desenvolvimento de habilidades clínicas, o entendimento aprofundado da anatomia humana e a consolidação dos conhecimentos teóricos em situações práticas. Além disso, garantem a qualidade do ensino, promovem a segurança no aprendizado e contribuem diretamente para a formação de profissionais mais capacitados, éticos e comprometidos com a saúde da população.

2.6 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a

Administração no tocante ao procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos e insumos materiais, itens indispensáveis para garantir a qualidade do ensino e a formação prática dos futuros profissionais de saúde.

### **3. Problema identificado**

3.1 A ausência da aquisição de equipamentos e insumos laboratoriais para o curso de Medicina da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB poderá ocasionar diversos prejuízos acadêmicos, técnicos, institucionais e legais, comprometendo diretamente a implantação e o funcionamento adequado do curso.

3.2 Entre os principais problemas, destaca-se a impossibilidade de realização das aulas práticas e atividades laboratoriais indispensáveis à formação médica, prejudicando o desenvolvimento das competências técnicas, científicas e clínicas dos estudantes. A falta desses materiais inviabiliza a execução de disciplinas essenciais das áreas de anatomia, fisiologia, microbiologia, histologia, bioquímica, patologia e demais componentes curriculares que exigem atividades experimentais e práticas supervisionadas.

3.3 Além disso, a insuficiência de estrutura laboratorial poderá comprometer o atendimento às exigências do Ministério da Educação – MEC e dos órgãos reguladores, podendo resultar em restrições durante processos de autorização, reconhecimento e avaliação do curso, afetando indicadores institucionais e colocando em risco a continuidade da oferta da graduação. Tal situação também impacta negativamente a qualidade do ensino, a credibilidade institucional e a capacidade da AEB de atrair e manter estudantes.

3.4 A não aquisição dos equipamentos e insumos também poderá gerar ociosidade da estrutura física já construída ou em implantação, ocasionando desperdício de recursos públicos investidos na criação do laboratório e atraso no cronograma de implantação do curso de Medicina. Ademais, poderá haver prejuízo à comunidade acadêmica e à sociedade local, diante da limitação na formação de novos profissionais médicos capacitados para atuação regional.

3.5 Por fim, a ausência desses itens compromete as condições mínimas de segurança e biossegurança necessárias às práticas laboratoriais, expondo alunos, professores e técnicos a riscos operacionais e sanitários, além de dificultar a realização de pesquisas, projetos de extensão e atividades acadêmicas complementares vinculadas ao curso.

### **4. Necessidade:**



- 4.1 Suprir as necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim-AEB.
- 4.2 A aquisição de equipamentos e insumos são essenciais, pois permitem que os alunos pratiquem o que aprendem na teoria, tornando o processo de ensino mais completo e eficaz.
- 4.3 Muitos conteúdos exigem práticas laboratoriais (biologia, histologia, fisiologia, etc.) que só são possíveis com os insumos e equipamentos corretos, portanto, a aquisição deste itens são indispensáveis.
- 4.4 Ao ter acesso a uma formação prática de qualidade, o aluno se torna um profissional mais preparado, seguro e apto para atuar na promoção da saúde e no cuidado com o paciente.

## **5. Plano de Contratação Anual:**

- 5.1. A presente contratação está prevista no plano de contratação anual da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB.

## **6. Área requisitante**

- 6.1 Direção Acadêmica da Autarquia Educacional do Belo Jardim- AEB.

## **7. Descrição dos Requisitos da Contratação**

- 7.1 Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e detalhado no Termo de Referência.
- 7.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “*Fabricante Original do Equipamento*”)
- 7.3 Seguindo o entendimento do TCU de que “*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 7.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do



Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

## 8. Critérios de sustentabilidade:

8.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

8.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

8.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

8.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e participantes (UGP), se houver.

## 9. Levantamento de Mercado

9.1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

9.2. Análise das soluções existentes:

Requisitos	Opções	
Atende aos objetivos da Administração	SIM (X)	NÃO ( )
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X)	NÃO ( )
Adesão de Ata SRP	SIM (X)	NÃO ( )
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM ( )	NÃO (X)
Convênios ou parcerias	SIM ( )	NÃO (X)



## 10. Descrição da solução como um todo

10.1. **Solução Escolhida:** Gerenciar procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

10.2. **Bens que compõe a solução:**

10.2.1. Objeto da aquisição ou contratação

## 11. Serviços que compõem a solução

11.1. Objeto da contratação

## 12. Justificativa

12.1 As quantidades a serem adquiridas espelham-se no quantitativo necessário para a demanda do curso de medicina a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim-AEB.

## 13. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

13.1 Conforme Termo de Referência.

## 14. Estimativa do Valor da Contratação

14.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 382.729,29**

14.2 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

15.1. O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, os objetos contemplados por este ETP são **passíveis de parcelamento** sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica.

15.2. Esta solução do item anterior está amparada pelo Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

15.3. A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e



alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**15.4. Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes**

**16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

16.1. As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos dentro do setor de saúde.

16.2. Aquisição de equipamentos e insumos são fundamentais para a formação acadêmica e prática dos estudantes do curso de Medicina da Faculdade do Belo Jardim/PE. Esses recursos didáticos e laboratoriais são essenciais para o desenvolvimento de habilidades clínicas, o entendimento aprofundado da anatomia humana e a consolidação dos conhecimentos teóricos em situações práticas. Além disso, garantem a qualidade do ensino, promovem a segurança no aprendizado e contribuem diretamente para a formação de profissionais mais capacitados, éticos e comprometidos com a saúde da população.

16.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos e insumos, itens indispensáveis para garantir a qualidade do ensino e a formação prática dos futuros profissionais de saúde.

**17. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

17.1. As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

17.2. O Planejamento da contratação está em conformidade com item 4 deste estudo.

**18. Resultados Pretendidos**

18.1. Consolidar a teoria e a prática no curso de Medicina da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB;

18.2. Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística;



18.3. Manutenção dos padrões exigidos e almeçados

## 19. Providências a serem adotadas

19.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

## 20. Possíveis Impactos Ambientais

20.1. Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

## 21. Declaração de Viabilidade

21.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 22. Justificativa da Viabilidade

22.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. Portanto, a disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a qualidade da formação médica, permitindo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas e humanas essenciais à atuação profissional. Ressalta-se, que investir na aquisição desses itens assegura o compromisso da instituição com a excelência no ensino e com a formação de profissionais de saúde qualificados para atender às demandas da sociedade.

Belo Jardim- PE, na data da assinatura eletrônica.

---

**LINDHIANE COSTA DE FARIAS**

Diretora - Acadêmica da FBJ

---

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**

Diretor – Presidente Da Aeb





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E99-4C9C-23D4-5DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO (CPF 285.XXX.XXX-49) em 01/06/2026 10:42:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LINDHIANE COSTA DE FARIAS (CPF 869.XXX.XXX-49) em 01/06/2026 12:36:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/1E99-4C9C-23D4-5DBE>